



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL nº 457/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 457/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Isac Félix, inclui no art. 3º, da Lei Municipal nº 14.471, de 10 de julho de 2007, a cidade de Taipei, capital de Taiwan, como Cidade-Irmã do município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu **parecer favorável**.

O presente projeto inclui a cidade de Taipei, capital de Taiwan, como Cidade-Irmã do Município de São Paulo, mediante acréscimo de inciso ao artigo 3º da Lei Municipal nº 14.471, de 10 de julho de 2007, nos termos e condições previstos no referido dispositivo.

Segundo a justificativa, a propositura visa estreitar as relações institucionais, culturais, sociais e econômicas entre São Paulo e Taipei, reconhecendo esta como Cidade-Irmã. Capital de Taiwan, Taipei é um importante centro político, econômico e tecnológico, com forte presença industrial e integração global. Taiwan destaca-se como relevante parceiro comercial do Brasil, com intercâmbio expressivo de produtos industriais e agrícolas. Além disso, São Paulo, tradicional polo de acolhimento de imigrantes, concentra significativa comunidade taiwanesa desde a década de 1960, fortalecida pela presença de instituições culturais e representativas. Nesse contexto, a iniciativa busca ampliar a cooperação e o intercâmbio entre as duas cidades.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a propositura tem por finalidade fortalecer as relações institucionais, culturais, sociais e econômicas entre o Município de São Paulo e a cidade de Taipei, capital de Taiwan, por meio de sua inclusão como Cidade-Irmã, nos termos da legislação municipal vigente. Trata-se de iniciativa alinhada à vocação internacional da capital paulista, que historicamente se destaca como polo de intercâmbio global e acolhimento de comunidades estrangeiras. Taipei configura-se como relevante centro político, econômico e tecnológico da Ásia, integrando redes globais de inovação e comércio, ao passo que Taiwan mantém relações comerciais significativas com o Brasil, especialmente nos setores industrial e tecnológico. Além disso, a cidade de São Paulo abriga importante comunidade taiwanesa, o que reforça os vínculos culturais e sociais já existentes entre as localidades. Nesse contexto, a formalização do vínculo de Cidade-Irmã contribui para ampliar a cooperação bilateral, fomentar parcerias estratégicas e promover o intercâmbio cultural e econômico em benefício mútuo, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,